



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021**  
(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

O Secretário Municipal de Saúde e, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei Municipal 4.819, de 01.12.2020, e à vista da situação de urgência e calamidade pública decretada no Município de Ubá pelos Decretos Municipais nos. 6.356, de 16/03/2020; 6.362, de 22/03/2020 e 6.386, de 04/05/2020, em virtude da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19 e

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que apesar das medidas de prevenção e controle que vem sendo implementadas o número de pessoas infectadas pela COVID-19 tem aumentado no Município de Ubá;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; - As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.356, de 16 de março de 2020, que Declara situação de emergência em saúde pública e estabelece medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do município de Ubá, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui a Comissão Intersetorial de Monitoramento da situação de emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.362, de 23 de março de 2020, Dispõe sobre providências complementares à situação de emergência em saúde pública no Município de Ubá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020; com período de vigência prorrogado pelo Decreto nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Município de Ubá;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 004/2020/CRPJS/PAAF no 0145.20.000878-0, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste e Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ubá ao Plano Minas Consciente, de que trata o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Municipal nº 6.392, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as inscrições referente ao edital do Concurso Público 01/2020, com edital já publicado, que seriam realizadas do dia 30/03/2020 a 30/04/2020, foram suspensas por tempo indeterminado, atendendo às determinações legais de prevenção à infecção pelo Coronavírus- COVID 19, retornando tão somente quando a situação for normalizada, podendo a falta de profissionais colocar em risco a saúde da população assistida, mormente em momento de atendimento durante a pandemia SARS COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, classificação, e a contratação para o cargo temporário de **Médico Generalista, Odontólogo, Auxiliar de Saúde Bucal, Nutricionista.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 16.370, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 06 de maio de 2021;

1.3 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição Federal;

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de profissionais conforme descritos no quadro específico de funções públicas **ANEXO I**, pelo prazo 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por até igual período.

1.4.1 O profissional selecionado trabalhará em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.2 A contratação do profissional descrito neste Edital poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma;

1.4.3 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal 014/92;

1.5 O Edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Ubá, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.5.1 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ubá.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (E-mail), utilizando o formulário constante do **ANEXO II** deste edital, juntamente com os documentos para pontuação por títulos, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Período de Inscrição	Documentos a serem encaminhados	Endereço de e-mail para envio da inscrição
18 a 27 de maio de 2021	1) Identidade; 2) Registro Profissional; 3) Diploma ou declaração de conclusão do curso; 4) Todos os títulos a serem pontuados, conforme item 4.1 deste edital.	processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br

2.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

2.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

2.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;

2.6 Não serão aceitas inscrições e/ou envio de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.10 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, quando da contratação;
- c) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) Ter habilitação para o desempenho do cargo;
- f) Não estar enquadrado nas medidas de isolamento domiciliar previstas compulsoriamente em Decreto Municipal;

2.11 As inscrições serão gratuitas.

2.12 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Municipalidade

**2.13 No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos enviados por e-mail, para conferência de autenticidade, não sendo possível, o mesmo não será contratado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 3.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com uma mensagem automática de confirmação, sendo toda documentação enviada conferida pela Comissão, apenas, após o encerramento das inscrições;

### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação de Títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO PARA TODAS AS FUNÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- graduação na área de atuação	Especialização com carga horária mínima de 360h ( <i>latu sensu</i> )	3,0	3,0
	Especialização com carga horária mínima de 360h ( <i>latu sensu</i> ) <b><u>na especialidade pretendida*</u></b>	5,0	5,0
	Mestrado ( <i>strictu sensu</i> )	6,00	6,0
	Residência	8,0	8,0
	Doutorado	9,0	9,0
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital, <b>com carga horária acima de 100 (cem) horas.</b>		1,0	5,0
Experiência profissional na área de atuação em serviço público e/ou privado devidamente comprovada por CTPS, contra-cheque, certidão de contagem de tempo, declaração do órgão público ou empregador, comprovante de recolhimento previdenciário, <b>a cada 12 (doze) meses trabalhados.</b>		2,0	10,0

**\*Para função de odontólogo.**

4.2. Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), por e-mail, **no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;**

4.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante – título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

4.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos – títulos exigidos como requisito mínimo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inscrição, bem como aos cursos não concluídos;

4.6. Os Documentos – Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais;

4.7. O resultado final dos candidatos classificados será divulgado **no prazo de até quinze dias**, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá-MG.

4.8. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1. Do resultado é cabível recurso endereçado à comissão organizadora, por uma única vez, no prazo comum de um (01) dia após a publicação, por escrito e fundamentado, enviado para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição com o título RECURSO;

5.2. O Recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações, para tanto, considerando a pandemia causada pela COVID-19 e a fim de evitar aglomerações, o candidato deverá, mediante requerimento por e-mail, solicitar agendamento de horário;

5.4 Sendo mantida ou não a decisão após análise da Comissão, a mesma será devidamente publicada no Site Oficial.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, o candidato mais velho.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Homologado o resultado final, o mesmo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para todos os fins legais.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, solicitada a contratação pelo Secretário Municipal de Saúde e autorizadas pelo Prefeito Municipal, será convocado o candidato pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j) Uma foto 3x4 recente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Ter habilitação profissional para desempenho para o cargo pretendido, conforme inscrição.
- l) Declarar não estar enquadrado, quando da contratação, nas medidas de isolamento domiciliar previstas compulsoriamente em Decreto Municipal;
- m) Declarar não estar impedido de ser contratado em razão da Lei nº4.819, de 01 de dezembro de 2020.
- 8.2 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada, excepcionalmente, pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico, e obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá;
- 8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no Item 8.1 serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;
- 8.4 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;
- 8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, do resultado final;
- 9.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;
- 9.4 O presente Edital tem caráter exclusivamente classificatório;
- 9.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada do Processo Seletivo.

Ubá, MG, 14 de maio de 2021

ANTÔNIO CARLOS JACOB  
Secretário Municipal de Saúde

**De acordo:**

EDUARDO RINCO  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

<b>QUADRO ESPECÍFICO DE FUNÇÕES</b>				
<b>FUNÇÃO PÚBLICA/ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	01	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	30 horas semanais	R\$1.355,44
Médico	01	Graduação em Medicina	40 horas semanais	R\$ 14.454,02
Nutricionista	01	Graduação em Nutrição	40 horas semanais	R\$3.855,02
Odontólogo <b>Cirurgia BucoMaxiloFacial</b>	01	Graduação em Odontologia	30 horas semanais	R\$2.891,27
Odontólogo <b>Endodontia</b>	01	Graduação em Odontologia	30 horas semanais	R\$2.891,27
Odontólogo <b>Periodontia</b>	01	Graduação em Odontologia	30 horas semanais	R\$2.891,27
Odontólogo <b>PNE</b>	01	Graduação em Odontologia	30 horas semanais	R\$2.891,27
Odontólogo <b>Prótese</b>	01	Graduação em Odontologia	30 horas semanais	R\$2.891,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Enviar junto com os documentos selecionados, em formato pdf. ou jpeg. para o e-mail  
[processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br](mailto:processoseletivo.sms@uba.mg.gov.br)

Período de 18 a 27/05/2021

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____	
RG: _____ CPF: _____ NASCIMENTO: ____/____/____	
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ - _____	E-MAIL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____	
FUNÇÃO PRETENDIDA: <input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) <input type="checkbox"/> Médico <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Odontólogo - <b>Cirurgia BucoMaxiloFacial</b> <input type="checkbox"/> Odontólogo - <b>Endodontia</b> <input type="checkbox"/> Odontólogo - <b>PNE</b> <input type="checkbox"/> Odontólogo - <b>Periodontia</b> <input type="checkbox"/> Odontólogo - <b>Prótese</b>	
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). <input type="checkbox"/> Especialização com carga horária mínima de 360h ( <i>latu sensu</i> ): _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Especialização com carga horária mínima de 360h ( <i>latu sensu</i> ) <b>na função pretendida*</b> : _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Mestrado ( <i>strictu sensu</i> ): _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Residência: _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Doutorado: _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados à área de atuação, como participante ou palestrante, painelista ou organizador, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital, <b>com carga horária acima de 100 (cem) horas</b> : _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Experiência profissional na área de atuação em serviço público e/ou privado devidamente comprovada por CTPS, contra-cheque, certidão de contagem de tempo, declaração do órgão público ou empregador, comprovante de recolhimento previdenciário, <b>a cada 12 (doze) meses trabalhados</b> : _____ folha(s).	
Ubá, ____/____/____. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

**\*Para função de odontólogo**